



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº11/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 08/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO QUIRINO DE SÁ, DATADO DE 10 DE MAIO DE 2017.

Ementa: “Institui a exigência de ficha limpa para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal **como também os Secretários Municipais**, ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao ‘Princípio da Moralidade’, constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não sejam ocupados por pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados existe em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Da decisão desta casa, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Juiz - José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia, a Exmª Promotora - Drª. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, ao Exmº Sr. Delegado Seccional de Floresta - Ariosto Esteves, as escolas municipais, as escolas estaduais e ao IF, Blog do Elvis, Blog o Povo com a Notícia, Sertão Eventos, Sinduprom – Floresta.

Gabinete do Presidente, 29 de agosto de 2017.


Alberto Carlos de Souza
Presidente